

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos e reciclagem na área rural do município conforme abaixo:

QUANT.	UNID.	UNID.
39.369,60	KM	Contratação de empresa para execução de serviços públicos de limpeza rural e manejo de resíduos sólidos recicláveis, resíduos sólidos domiciliares, comerciais, prediais e estabelecimentos públicos municipais compreendendo a coleta, transporte e destinação final destes resíduos, da área rural do Município de Cajati – SP.

Não foi encontrado serviço compatível com o objeto do termo de referência na planilha CATSER do governo federal.

O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa devidamente aprovada pelo gestor do contrato conforme LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Das Especificações Técnicas:

Serviços a Serem Realizados

O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços públicos de limpeza rural, manejo de resíduos sólidos e reciclagem, que compreende a execução dos seguintes serviços:

Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde e educação, (exceto resíduos contaminantes da área da saúde, resíduos inertes e entulhos), oriundos dos estabelecimentos públicos municipais e a reciclagem da área rural do Município de Cajati – SP.

Descrição dos Serviços

Para fins da presente licitação, que tem por objeto a contratação administrativa de limpeza e manejo de resíduos sólidos e reciclagem na área rural, os serviços deverão ser executados, conforme as seguintes características, referência e especificações técnicas:

Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área rural do Município de Cajati – SP;

A Contratada deverá executar os serviços de coleta domiciliar em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores-compactadores.

A coleta regular domiciliar deverá compreender os resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes.

Coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzida em suas áreas desde que acondicionados em recipientes.

Coleta de resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, matadouros, abatedouros, recintos de exposições, próprios municipais e estabelecimentos públicos em geral, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros

Coleta de resíduos de cemitério, (exceto os restos de exumação).

Coleta de restos de limpeza de jardins, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, cuja produção exceda 50 (cinquenta)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



quilos ou 100 (cem) litros. Nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino final pelo próprio gerador.

Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços excederem a 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a CONTRATADA deverá enviar comunicação ao Departamento de Serviços Municipais, para as devidas providências.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis ou pontos pré-determinados, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.

Nas áreas onde a frequência de coleta é alternada, ou seja, uma ou duas vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de duas semanas consecutivas, ficando a CONTRATADA, obrigada a efetuar a coleta quando isso ocorrer, mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer descontinuidade.

A equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: 01(um) caminhão coletor compactador de carga traseira com compartimento separado para acondicionamento de recicláveis, de capacidade volumétrica igual ou maior a 10 m³ para o caminhão coletor compactador, 01 (um) motorista e no mínimo, 02 (dois) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como botas, luvas, avental e devidamente uniformizados

Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto a proibição de algazarra ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes, deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda a sábado.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados.

Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura.

Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos municíipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

No caso de resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

No processo de transporte do resíduo, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente na caçamba. No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



tampas de abertura do veículo coletor ou caçamba deverão estar completamente fechadas, inclusive ao que dispõe a Resolução 441/2013 do CONTRAN.

Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para o outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo de população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, solicitar a CONTRATADA, que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

No período de festividade do final de ano, que coincide com o período de férias, poderá ser acrescentado a critério da CONTRATANTE, retirada sobressalente na Capelinha (Parque da Cachoeira) e Rio do Azeite.

As rotas diárias serão estabelecidas em planilha própria fornecida pela CONTRATANTE, podendo ser alterada a qualquer tempo, conforme demanda ou necessidade (tabela anexa)

Os resíduos de lixo comum serão depositados no aterro sanitário de Cajati-SP situado a BR 116 Rodovia Regis Bittencourt KM 485 + 500 metros sentido norte.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer ao horário de funcionamento do Sanitário (das 8:00 as 16:00 horas) de segunda a sexta e sábados (das 08:00 as 12:00Hrs), para o descarte dos resíduos coletados.

Limpeza dos Containers

Os containers de lixo que se encontram dentro da rota deverão ser higienizados a cada 15 dias, com água e sabão, por dentro e por fora

Coleta de Resíduos Recicláveis

A coleta dos resíduos recicláveis deverá ocorrer simultaneamente a coleta domiciliar devidamente separadas em recipientes distintos.

As rotas para coleta de resíduos recicláveis permanecerão as mesmas que as executadas para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares.

O lixo reciclável não poderá ser transportado no mesmo local do lixo comum afim de não haver a contaminação do mesmo.

O caminhão coletor terá que conter local separado para transporte do material reciclável de maneira que o mesmo não tenha contato com o lixo comum.

A contratada deverá conscientizar os municíipes, a respeito da importância da coleta dos resíduos recicláveis, juntamente com a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cajati.

Os resíduos recicláveis deverão estar acondicionados em sacos plásticos, de rafia ou em bags coletores.

Os resíduos recicláveis coletados na zona rural do município, deverão ser transportados ao depósito da Cooperativa do Município situada a Estrada Municipal Antônio Domingues Chagas KM 01

CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer ao horário de funcionamento da Cooperativa do município (das 8:00 as 16:00 horas) de segunda a sexta, para o descarte dos resíduos recicláveis

Veículos e outros Equipamentos

O (s) veículos (s) não poderá (ão) ter seu ano de fabricação superior a 8 anos.

Todo (s) o (s) veiculo (s) aplicado(s) na operação, bem como o(s) de apoio, dever(ão) obrigatoriamente ter garagem ou pátio adequado no Município de Cajati – SP para estacionar o caminhão quando não utilizado na rota.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



O (s) veículo (s) automotor (es), e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, que o (s) veículo (s) esteja(m) em perfeitas condições de operação.

As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e seus Anexos.

A capacidade do compactador deverá ser igual ou superior a 10 m³.

Terá que haver compartimento no caminhão para transporte do material reciclável

Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Todos os veículos utilizados na prestação de qualquer dos serviços objeto da presente licitação, deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais com valor mínimo de R\$ 100.000,00.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reserva. Ressalta-se nessa exigência:

Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

Perfeito estado de conservação e pintura;

Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba coletora, com produtos específicos para este fim

A CONTRATADA apresentará um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos à CONTRATANTE, e quando solicitado, os relatórios referentes a essa manutenção.

Os veículos devem trazer além das placas regularmente, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA, e telefone para reclamações.

O caminhão compactador deverá seguir as normas da NR – 38.

A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos.

Todos os veículos coletores deverão apresentar identificação do tipo: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI.

O caminhão deverá ser devidamente licenciado conforme legislação vigente.

Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

Frequência e Horário

Frequência diária – cinco dias por semana, ou seja, de segunda a sexta feira, no período diurno, coletando todos os resíduos acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos especificados neste Termo.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados na frequência diária, no período diurno de melhor atuação de acordo com interpretação da CONTRATADA ou avaliada pela CONTRATANTE, sendo que preferencialmente indicamos entre 7:00 as 16:00 horas.

Para fins de execução de coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e consequente aumento da quantidade de resíduos gerados.

A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da primeira Ordem se Serviço, para efetuar o realinhamento do projeto, caso seja necessário, e apresentá-lo para apreciação da CONTRATANTE. O projeto deverá ser apresentado em mapa de escala 1:10.000 contendo: demarcação dos setores, número, frequência da coleta. Também deverá apresentá-lo encadernado no formato A-3 ou A-4, com as seguintes informações individualizadas para cada setor: demarcação, número, frequência, horário, período, bairro, descritivo ou delimitação e descritivo dos itinerários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos municípios dos locais e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feira através de impressos, cuja confecção correrá às expensas da CONTRATADA.

Locais Atendidos

Locais que serão atendidos neste Termo:

- Cachoeirinha 1 – sentido sul pela BR 116, incluindo Posto 230 e Sítio Oscar das Neves.
- Cachoeirinha 2 – sentido norte pela BR 116.
- Cortesia 1 – sentido sul pela BR 116, incluindo Chico Pernambuco.
- Cortesia 2 – sentido norte pela BR 116, incluindo Vila João do Pito.
- Barra do Azeite (Restaurante 500) – exclusivo para retirada de resíduo sólido do Restaurante 500.
- Jacupiranguinha – toda a vila de Jacupiranguinha, inclusive casas laterais da BR 116.
- Vila Tatu – toda a vila Tatu, inclusive lado do bairro Queimado e Bolsão da BR 116.
- Manoel Gomes – toda a vila Manoel Gomes, inclusive rua do Sítio do Hélio Calado.
- Big Vale e Inferninho – compreende continuação do Manoel Gomes até o ponto final.
- Barra do Azeite 1 – sentido sul da BR 116, conhecida como Vila Nova e antigo Joãozão.
- Barra do Azeite 2 – sentido norte da BR 116, toda vila inclusive Escola e UBS Saúde.
- Braço do Azeite - todas as casas depois da ponte, lado direito e esquerdo.
- Vila Lucas - compreende as vilas Lucas, Anta Gorda e Capoavinha e Bolsão Km 513.
- Braço Feio – todo bairro, inclusive casas laterais da BR 116 e Bolsão Km 516.
- Timbuva – compreende parte baixa e lata do bairro.
- Capelinha – toda vila, inclusive o Parque onde encontra-se a Cachoeira.
- Pica-Pau amarelo – bairro conhecido também como Harly Pasquini, todas as casa e escola.
- Guaraú – percurso entre Pesque Pague até a divisa com Jacupiranga (Torre), entrada das Palmeiras até bairro Pica-Pau Amarelo.
- Lavras – sentido sul da BR 116, seguindo do Bolsão da BR 116 até RDS Lavras.
- Cachoeira do Azeite – seguindo da escola usando os 02 (dois) lados do rio até o ponto final
- Vila Costão – seguindo até Rio Bananal
- Cachoeira do Koga
- Capitão Braz – todo o bairro
- Loteamento do Koga – todo o bairro
- Beira Rio – todo o bairro
- Frutuoso – todo o bairro
- Monte Alegre – todo o bairro, inclusive fazenda Dan, fazenda Joaquim Isaac.
- Morro Grande – todo o bairro
- Vila Andréia – todo o bairro
- Estrada Rubens Ferreira
- Abóbora – todo o bairro
- Pedrinhas – todo o bairro
- Vila Cruzinha – todo o bairro
- Vila Camargo – todo o bairro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Boa Vista – Até o final da estrada
- Macaco Branco – até a ponte, inclusive Palmital
- Barro Branco – sentido Goiabal
- Vila Braz – todo o bairro
- Vila Paraíso – todo o bairro, inclusive Fazenda Eizo e Fazenda Correia
- Restaurante do Cimento (Intercement)
- Restaurante Cordeiro/Posto Real

OBS: PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DE ROTAS

TABELAS DE ROTAS DIÁRIAS SEMANAIS

ROTAS	BAIRROS/LOCAIS	DIA DE ATENDIMENTO SEMANAL	MÉDIA QUILOMETRAGEM SEMANAL
1	Vila Costão; Umuarama; Cachoeira do Koga(15 em 15 dias); Rio Bananal; Beira Rio; Capitão Braz; Loteamento Koga(Parte 1); Jacupiranguinha; Vila Tatu	Segunda-Feira	132,06 km
2	Cachoerinha; Cortezias; Barra do Azeite/Vila Nova; Braço do Azeite; Inferninho(15 em 15 dias); Big Vale; Manoel Gomes; Frutuoso.	Terça-Feira	140,59 km
3	Morro Grande; Vila Andreia(Rubens Ferreira); Abobora; João do Pito(15 em 15 dias); Vila do carmo; Vila Lucas(Anta Gorda); Braço Feio; Timbuva(15 em 15 dias).	Quarta-Feira	180,06 km
4	Cruzinha, Vila Costão; Loteamento Koga(Parte 2); Pedrinhas; Monte Alegre; Capelinha; Vila Tatu; Pica-Pau Amarelo/Harly Pasquini; Guarau.	Quinta-Feira	172,32 km
5	Capitão Braz; Vila Camargo; Boa Vista(15 em 15 dias); Barra do Azeite/Vila Nova; Braço do Azeite; Lavras; Jacupiranguinha; Cabeceira do Azeite(15 em 15 dias); Vila Braz; Vila Paraíso; Barro Branco(Goiabal).	Sexta-Feira	195,17 km

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz se a necessidade de contratação de empresa para executar o trabalho com mão de obra própria, para realização de coleta de resíduos sólidos na área rural do município. O município tem muita dificuldade para realizar a coleta de resíduos sólidos da área rural do município, pois existem uma grande demanda da área urbana que é realizada 100% com equipamento e mão de obra dessa municipalidade.

As áreas afetadas com a falta da execução desse serviço, seria a população dos bairros rurais do município, pessoas afetadas diretamente serão os moradores da área



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



rural do município, e além de ficar sem essa prestação de serviço essencial, também serão obrigados a descartar o lixo em qualquer lugar causando ainda mais transtornos a eles mesmo e aos vizinhos e agricultores.

Quantitativo de casas e pessoas afetadas diretamente dados fornecidos pela secretaria de saúde:

Bairros	Imóveis	Cidadãos
Vila Costão	160	471
Capitão Braz	110	235
UMUARAMA		
VILA FRUTUOSO	9	13
Morro Grande	15	42
Monte Alegre		
Vila Andréia	28	11
Abóbora	11	33
Pedrinhas	34	75
Cruzinha	33	88
Vila Camargo	13	38
Boa Vista	108	241
Palmital		
Macaco Branco	45	102
Barro Branco	144	384
Vila Braz	55	107
Vila Paraíso	113	221
Eizo	3	11
CHACHOEIRINHA 1 e 2	165	336
BARRA DO AZEITE	251	411
CORTESIA	5	7
JACUPIRANGUINHA	38	71
VILA TATU	47	116
MANOEL GOMES	22	31
BIG VALE	51	53
INFERNINHO	17	25
VILA LUCAS	19	28
ANTA GORDA	19	7
BRAÇO FEIO	152	105
VILA CARMO	63	173
TIMBUVA	58	174
GUARAÚ 1	104	214
CAPELINHA	130	238
PICA PAU AMARELO	3	10
GUARAÚ 2	132	241



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



Duas mil cento e cinquenta e sete casa e quatro mil e trezentos e doze pessoas aproximadamente afetadas diretamente.

Pessoas afetadas indiretamente, o próprio município sofrerá com as penalidades das leis federais que será fiscalizado por órgãos superiores, com acumulo de lixo em qualquer lugar afetará também a saúde pública, que por conta de doenças transmitidas por lixo, acabará que lotara hospitais e postos de saúde aumentando a demanda da saúde de nosso município, assim aumentando a taxa mortalidade no município e afetando pessoas indiretamente tais como gestores da saúde médicos e enfermeiros.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A terceirização desta rota ofereceria maior agilidade no recolhimento de lixo pois atualmente a prefeitura não conta com equipe suficiente para realizar esses serviços, assim a terceirização deste serviço resultaria num melhor atendimento da demanda de coleta trazendo mais eficiência ao serviço.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os coletores terão que ter treinamento na NR - 38
- O veículo caminhão compactador de lixo deverá estar seguindo a norma da NR38.
- O caminhão terá que ter local apropriado para recolhimento do material reciclável.
- Garagem ou local dentro do perímetro municipal para estacionamento do caminhão
- A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS
- Apresentar seguro garantia no valor de 5% do valor do contrato

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no serviço de coleta de lixo, conforme os seguintes procedimentos e responsabilidades:

Formalização da contratação: após a escolha da proposta mais vantajosa, será celebrado contrato ou emitida ordem de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Responsabilidade da contratada: caberá à contratada o cumprimento integral das condições de serviço.

A Gestão do contrato ficará sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos, a fiscalização ficará a cargo do Líder da Equipe de Conservação Vias Públicas.

Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.

Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas

Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada)

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual ocorrerão conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/2022 e Manual Operacional de Gestão e Fiscalização Contratual (MGI, 2025), observando-se as seguintes definições e procedimentos:

- Gestor do Contrato: será designado por portaria da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pela coordenação da execução contratual, análise das ocorrências registradas pelos fiscais, instrução de processos relativos a pagamento, sanções, prorrogações e alterações contratuais.
- Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar tecnicamente a execução do objeto, verificando se os produtos entregues estão de acordo com as especificações e condições contratuais.
- Atribuições principais da fiscalização:
 - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - Determinar correções e substituições de materiais, quando necessário;
 - Emitir termo de recebimento provisório e definitivo;
 - Verificar documentação fiscal e comprovação de regularidade da contratada;
 - Comunicar formalmente o gestor sobre situações que demandem decisão superior.
- Forma de comunicação: a comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meio do gestor do contrato e do preposto formalmente indicado pela empresa.
- Registro e controle: toda a documentação referente à execução, recebimento, ocorrências, pagamentos e comunicações deverá ser arquivada no processo contratual, conforme orientações do Manual Operacional.
- Avaliação e melhoria contínua: os registros e relatórios de gestão e fiscalização subsidiarão os futuros estudos técnicos preliminares e aprimoramentos nos modelos de contratação.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.
- Cabe à contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- A licitante participando do presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- A empresa terá que apresentar no fechamento relatório em fotos do hodômetro do veículo no início e final da rota afim de comprovar os quilômetros realizados

07 – CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIDA

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- O pagamento sera realizado 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante
- Apresentar relatório de quilômetros rodados com base em fotos do cronotacografo evidenciando a quilometragem do veículo no inicio e termino da rota diária.
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS
- Apresentar Cópia holerite operador
- Apresentar Cartão de ponto operador
- Apresentar DCTFWeb atualizado;
- Apresentar Guia de Recolhimento FGTS e comprovante de pagamento atualizado;
- Apresentar Guia de Recolhimento INSS e comprovante de pagamento atualizado (individual por funcionário);
- A gestão terá 1 dia útil para analisar a documentação e dar devolutiva a empresa.
- Caso haja divergência na documentação a empresa terá que fazer a correção e apresentar documentação atualizada
- Após a apresentação dos documentos de fiscalização atualizados e vigentes sera autorizado a emissão da nota fiscal.
- A gestão terá 1 dia útil para analisar a documentação e dar devolutiva a empresa.
- Caso haja divergência na documentação a empresa terá que fazer a correção e apresentar documentação atualizada
- Após a apresentação dos documentos de fiscalização atualizados e vigentes sera autorizado a emissão da nota fiscal.

08 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- Contratação via pregão
- Julgamento pelo Menor Preço

09 – DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Valor estimado para a contratação: R\$ 499.600,22

Conforme orçamento de empresa da região

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.452.0006.1012 - GESTÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FELIPE DAVIES
RG: 40.977.982-9

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA OPERACIONAL, LIMPEZA E
MANUTENÇÃO PÚBLICA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6384-B7AA-9980-3160

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 06/02/2026 13:41:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6384-B7AA-9980-3160>